PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 758/2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2.770	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resol.9.508/2024	
3.3.90.39 1621 - 3210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39 1621 - 3220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.302.9.2.714	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port 4494/24	
3.3.90.39 1600 - 3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
0000	Encargos Sociais	
0.236	Apoio à APAE – Resol.9.479/24	
3.3.50.43 1621 - 3210	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.590	Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 3603/24	
3.3.90.30 1600 - 3110	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39 1600 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.36 1600 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 30.000,00
2.589	Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 4481/24	
3.3.90.30 1600 - 3120	Material de Consumo	R$ 1.000.000,00

3.3.90.39 1600 - 3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00
3.3.90.32 1600 - 3120	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	R$ 300.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual, no programa Prestação de Serviços de Saúde as ações Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resol.9.508/2024 e Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port 4494/24; no programa Encargos Sociais a ação Apoio à APAE – Resol.9.479/24 e no programa Saúde da Família as ações Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 3603/24 e Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 4481/24 para o período 2022/2025.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de julho de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653

Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.07.12 16:47:20 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 96/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 12 de julho de 2024

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 16h59 do
dia 12/07/2024

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito especial no valor de R$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais), com repasse de R$ 200.000 (duzentos mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, para custeio dos serviços ofertados pela Entidade, recursos estes que são provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 269/2024.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Assinado de forma digital por EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.07.12 16:47:07 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

Prefeitura de
Formiga
Administração
com Responsabilidade

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Formiga/MG, 12 de julho de 2024.

Ofício nº: 0269/2024

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior
DD Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que abre **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais). O valor se encontra depositado em contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e serão utilizados conforme descrição abaixo:

01) – R$200.000,00 (duzentos mil reais),referente à Resolução nº 9.479 de 30 de abril de 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de cuidado à Pessoa com deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. Este valor será repassado, através de subvenção social, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE FORMIGA), visto que a portaria vincula o recurso a este estabelecimento. O recurso encontra-se depositado na conta 54.725-5 Agencia 0212-7 no Banco do Brasil.

02) – R$200.000,00 (duzentos mil reais),referente à portaria Nº 3.603 de 19 de abril de 2024, que autoriza o recebimento de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde. A utilização deste valor será distribuída em R$100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de material de consumo em geral para ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde onde funciona os Programas de Saúde da Família e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de alugueis das Unidades Básicas de Saúde desonerando assim a contra partida do Município. O recurso já se encontra depositado na conta 624.031-8, agencia 0115 da Caixa Econômica Federal.

03) – R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais),referente à portaria nº 9.508 de 09 de maio de 2024, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e urgência e Emergência de estabelecimentos de saúde e Municípios de Minas Gerais. Este valor será repassado, para a Santa Casa de Caridade de Formiga, visto que a portaria vincula o recurso a este

12/7/24
16:27

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

estabelecimento. O recurso encontra-se depositado na conta 54.786-7 Agencia 0212-7 no Banco do Brasil.

04) - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à portaria nº 4.494 de 21 de junho de 2.024, que autoriza o recebimento de recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde. Este valor será repassado, para a Santa Casa de Caridade de Formiga, visto que a portaria vincula o recurso a este estabelecimento. O recurso encontra-se depositado na conta 624.031-8 Agencia 0115 na Caixa Econômica Federal.

05) – R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), referente à portaria nº 4.481 de 21 de junho de 2.024 que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. O Valor será distribuído entre R$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) para a realização de exames laboratoriais; R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para custear a terceirização de serviços essenciais (lavanderia, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos médicos e odontológicos) e R$ 1.000.000,00 para a aquisição de materiais de consumo e expediente em geral e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de medicamentos. As aquisição serão feitas para a Unidades Básicas de Saúde localizadas na Zona Urbana e Rural, onde funcionam os Programas de Saúde da Familia. O recurso encontra-se depositado na conta 624.031-8 Agencia 0115 na Caixa Econômica Federal.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde ja agradeço.

Atenciosamente,

Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde

Vitória Márcia Garcia
CRC/MG-76.469-0
Matr.13.118

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.
§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$9.501.057,00 (nove milhões, quinhentos e um mil e cinquenta e sete reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.8.
§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.
§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS RESOLUÇÃO SES Nº 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.479, 30 DE ABRIL DE 2024.
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
142433	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEM PARAIBA	17.707.274/0001-18	R$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145575	ALFENAS	11.436.319/0001-80	APAE DE ALFENAS	21.426.044/0001-58	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145642	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI	18.575.647/0001-07	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140184	ARINOS	12.111.691/0001-80	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS	20.638.052/0001-03	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143702	BAEPENDI	11.391.585/0001-34	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAEPENDI-MG	17.895.640/0001-00	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140185	BURITIS	11.638.768/0001-01	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	20.637.666/0001-62	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140830	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	04.346.743/0001-79	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE

			CACHOEIRA DE MINAS			CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145470	CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.039.312/0001-37	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146088	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	20.131.926/0001-23	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144405	CURVELO	11.346.878/0001-08	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	16.881.336/0001-40	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143731	FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIXLANDIA	02.698.456/0001-00	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144546	FORMIGA	01.155.430/0001-45	APAE DE FORMIGA	18.306.332/0001-64	R$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
143759	FRUTAL	10.428.106/0001-44	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL	20.043.493/0001-54	R$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
139788	IBIA	11.409.503/0001-31	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIA	18.584.730/0001-42	R$ 177.629,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144573	IPATINGA	11.817.068/0001-84	APAE DE IPATINGA	20.951.190/0001-30	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145872	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBA	17.862.038/0001-76	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
145871	ITAMONTE	19.364.150/0001-02	APAE DE ITAMONTE	21.391.453/0001-66	R$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
146658	ITANHANDU	13.260.601/0001-85	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU-MG	17.904.913/0001-35	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
142824	LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE	17.395.815/0001-10	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
144512	LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE	17.395.815/0001-10	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
140831	LAMBARI	11.467.084/0001-94	ASSOCIACAO DE PAIS	21.404.397/0001-57	R$ 160.000,00	4129 - APOIO E

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2127

Conta corrente 84725-5 FORMIGA

Período do extrato 06/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/05/2024		Saldo Anterior			
28/06/2024		TED-Crédito em Conta Ref 9479 boas APAE	339.043.712	200.000,00 C	
30/06/2024		SALDO			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FMS

Conta: 0115 | 006 | 00624031-8

Data: 05/07/2024 - 08:03

Mes: Julho/2024

Período: 5 - 5

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
05/07/2024	000001	CRED TED	2.344.139,15 C	2.344.139,15 C
05/07/2024	000001	CRED TED Portaria - 3603/2024 Atenção Prioritária	200.000,00 C	2.544.139,15 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
SAC CAIXA: 0800 104 0104

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.603, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalms.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXOEntes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	AFONSO CUNHA	FUNDO M SAUDE	36000581964202400	29600005	700.000,00	700.000,00	1030151192E890021
MA	AFONSO CUNHA	FUNDO M SAUDE	36000581972202400	45130004	700.000,00	700.000,00	1030151192E890021
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581255202400	40520001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581258202400	29600005	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	ALDEIAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALDEIAS ALTAS	36000581264202400	45130004	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	AMAPA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAPA DO MARANHAO	36000581394202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	AMAPA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAPA DO MARANHAO	36000581397202400	45130004	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	36000581507202400	40520001	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	36000581513202400	29600005	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUANA	36000581517202400	45130004	750.000,00	750.000,00	1030151192E890021
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000579549202400	40520001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890021
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000579554202400	29600005	425.000,00	425.000,00	1030151192E890021
MA	BOA VISTA DO GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI	36000579560202400	45130004	675.000,00	675.000,00	1030151192E890021
MA	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM-MA	36000584545202400	29600005	500.000,00	500.000,00	1030151192E890021

MG	DESTERRO DO MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583908202400	40290015	450.000,00	450.000,00	1030151192E890031
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581671202400	44270003	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOLNDIA DE MINAS	36000581815202400	41000006	50.000,00	50.000,00	1030151192E890031
MG	DOM BOSCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BOSCO	36000588584202400	37130006	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	DONA EUSEBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EUZEBIA	36000587605202400	43430009	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	ENGENHEIRO CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENGENHEIRO CALDAS	36000586032202400	39240011	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	ENTRE FOLHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ENTRE FOLHAS	36000582085202400	44720002	287.793,00	287.793,00	1030151192E890031
MG	ESPERA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERA FELIZ	36000584089202400	43430009	400.000,00	400.000,00	1030151192E890031
MG	ESPERA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERA FELIZ	36000584090202400	35950002	150.000,00	150.000,00	1030151192E890031
MG	ESTRELA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO SUL	36000581126202400	39240011	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	ESTRELA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO SUL	36000581134202400	40290015	350.000,00	350.000,00	1030151192E890031
MG	FELIXLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591997202400	40290015	1.000.000,00	1.000.000,00	1030151192E890031
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000586086202400	27560001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	FRANCISCOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584312202400	42670004	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588744202400	41000006	100.000,00	100.000,00	1030151192E890031
MG	GRUPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRUPIARA	36000581031202400	40770003	218.131,00	218.131,00	1030151192E890031
MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581459202400	44540001 29240011	500.000,00 300.000,00	800.000,00	1030151192E890031 1030151192E892668
MG	GUIMARANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581344202400	40770003	250.000,00	250.000,00	1030151192E890031
MG	GUIRICEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIRICEMA	36000590385202400	43430009	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	IAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587642202400	44720002	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	INDAIABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIABIRA	36000586347202400	39570003	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS	36000581277202400	40770003	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	IPUIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581558202400	44540001	335.793,00	335.793,00	1030151192E890031
MG	ITABIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABIRINHA	36000588322202400	37130006	500.000,00	500.000,00	1030151192E890031
MG	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587927202400	13490006	250.000,00	250.000,00	1030151192E890031
MG	ITAGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587321202400	27560001	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583234202400	27560001	200.000,00	200.000,00	1030151192E890031
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589251202400	44270003	3.936.205,00	3.936.205,00	1030151192E890031
MG	JURAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURAMENTO	36000591304202400	39570003	300.000,00	300.000,00	1030151192E890031
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMLP	36000581997202400	42670004 27560001	250.000,00 300.000,00	550.000,00	1030151192E890031 1030151192E890031

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.508, 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.
§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$12.664.440,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.8.
§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.
§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Conta Corrente

G336[illegible]
04/07/2024 [illegible]

[illegible] Conta atual

[illegible] 3127

[illegible] 34756-7 FORMIGA

[illegible] mês atual a partir do dia 1

[illegible]

[illegible]	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
[illegible]		Saldo Anterior			0,00 C
02/07/2024		+ TED-Credito em Conta	339.622.726	200.000,00 C	
02/07/2024		+ TED-Credito em Conta	339.622.774	200.000,00 C	[illegible]
03/07/2024		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	400.000,00 D	0,00 C
04/07/2024		SALDO			0,00 C

Res 9508/2024
Santa Casa

Invest. Resgate Autom.	
Saldo	[illegible]
Juros *	[illegible]
Data de Debito de Juros	0,00
IOF *	31/07/2024
Data de Debito de IOF	0,00
Saldo de fundos de investimento	01/06/2024
CB RF CP Automatico	
	400.115,60

OBSERVAÇÕES:

[illegible] efetuada com sucesso por J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS RESOLUÇÃO SES Nº 9.508, 09 DE MAIO DE 2024

ANEXO I – DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.508, 09 DE MAIO DE 2024.
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
136292	ALVINOPOLIS	12.824.692/0001-71	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	16.718.884/0001-54	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137608	BAMBUI	21.505.966/0001-50	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	17.032.293/0001-91	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
47896	BAMBUI	21.505.966/0001-50	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	17.032.293/0001-91	R$ 639.440,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138329	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141357	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141382	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143389	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 1.500.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144538	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144851	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 300.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145279	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146295	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 320.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147805	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36	R$ 120.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

142181	BELO ORIENTE	12.066.257/0001-25	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA	20.942.819/0002-66	R$ 850.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141064	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	20.081.238/0001-04	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143986	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	20.081.238/0001-04	R$ 300.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144894	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	20.081.238/0001-04	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146719	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	20.081.238/0001-04	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147343	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	20.081.238/0001-04	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138614	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS	20.432.563/0001-66	R$ 340.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145758	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS	20.432.563/0001-66	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145843	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS	20.432.563/0001-66	R$ 52.618,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145852	EUGENOPOLIS	11.986.806/0001-17	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE EUGENOPOLIS	20.432.563/0001-66	R$ 107.382,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141066	FERROS	14.814.326/0001-67	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	20.490.009/0001-35	R$ 160.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141570	FORMIGA	01.155.430/0001-45	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	20.499.893/0001-79	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146107	FORMIGA	01.155.430/0001-45	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	20.499.893/0001-79	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142606	OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0001-19	R$ 500.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143069	OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0001-19	R$ 350.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146770	OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23.020.456/0001-19	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146780	OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE	23.020.456/0001-19	R$ 200.000,00	4121 - POLITICA DE

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FMS

Conta: 0115 | 006 | 00624031-8

Data: 27/06/2024 - 08:14

Mês: Junho/2024

Período: 27 - 27

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
26/06/2024	238160	APLICACAO	1.118.582,83 D	1.118.582,83 D
26/06/2024	000001	CRED TED	189.909,06 C	928.673,77 D
26/06/2024	000001	CRED TED	56,56 C	928.617,21 D
26/06/2024	000001	CRED TED	313.732,66 C	614.884,55 D
26/06/2024	000001	CRED TED	86.393,63 C	528.490,92 D
26/06/2024	000001	CRED TED	530.147,12 C	1.656,20 C
26/06/2024	112323	ENVIO TED	1.656,20 D	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
27/06/2024	000001	CRED TED - Portaria 4483	2.500.000,00 C	2.500.000,00 C
27/06/2024	000001	CRED TED - Portaria 4494 Santa Casa	200.000,00 C	2.700.000,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

[illegible]	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS	36000621753202400	1.000.000,00	60030002	1.000.000,00	10302511826900001	6575579
[illegible]	CANTO DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621652202400	500.000,00	60060003	500.000,00	10302511826900001	6579159
[illegible]	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000621683202400	2.000.000,00	60410006	2.000.000,00	10302511826900001	6300049
[illegible]	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	36000621727202400	500.000,00	60410002	500.000,00	10302511826900001	7464169
[illegible]	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621662202400	600.000,00	60410002	600.000,00	10302511826900001	6622682
	TOTAL		16 PROPOSTAS	15.549.845,00				

PORTARIA GM/MS Nº 4.481, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância [illegible] de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.493, de 7 de maio de 2024 [illegible]

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do Decreto.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para cada modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho [illegible] de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
[illegible]	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	36000621589202400	50410004	50.988,00	50.988,00	10301511[illegible]
[illegible]	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621584202400	50410004	215.620,00	215.620,00	10301511[illegible]
[illegible]	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621730202400	50410004	860.789,00	860.789,00	10301511[illegible]
[illegible]	JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621590202400	50410004	234.554,00	234.554,00	10301511[illegible]
[illegible]	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	36000621566202400	50410004	1.085.432,00	1.085.432,00	10301511[illegible]
[illegible]	SENADOR GUIOMARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621087202400	60060003	1.143.524,00	1.143.524,00	10301511[illegible]
[illegible]	ANANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620429202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618679202400	60060003	700.000,00	700.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000618411202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000619271202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620018202400	60060003	918.459,00	918.459,00	10301511[illegible]
[illegible]	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000618795202400	60060003	700.000,00	700.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000618621202400	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	IBATEGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATEGUARA	36000618594202400	60060003	700.000,00	700.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	IBATEGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATEGUARA	36000618639202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIA DA PRAIA	36000618692202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618697202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619518202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	MATA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE - AL	36000619140202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	MATA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE - AL	36000620703202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618680202400	60110002	271.000,00	271.000,00	10301[illegible]
[illegible]	MINADOR DO NEGRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINADOR DO NEGRAO	36000618720202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	MURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619547202400	60110002	2.313.459,00	2.313.459,00	10301511[illegible]
[illegible]	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619074202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVENCA	36000618596202400	60110002	700.000,00	700.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619769202400	60110002	2.000.000,00	2.000.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618833202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618394202400	60110002	2.200.000,00	2.200.000,00	10301511[illegible]
[illegible]	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619269202400	60110002	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511[illegible]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645000100 Fone: (61) 3441-9450

RS	CONEGO MARINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONEGO MARINHO	36000619254202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620001202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	CONSELHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618496202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	CORDISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDISBURGO	36000621435202400	50410004	200.000,00	200.000,00	10301511[illegible]
MG	CORONEL MURTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621468202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	CRISTIANO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTIANO OTONI	36000620025202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621227202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	DELTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620598202400	50410004 60060003	100.000,00 300.000,00	400.000,00	10301511[illegible] 10301511[illegible]
MG	DIONISIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619954202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	DIVISA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	36000620137202400	50410004	200.000,00	200.000,00	10301511[illegible]
MG	DIVISA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	36000620142202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618690202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	DOURADOQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOQUARA	36000619369202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619814202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	FELIXLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621565202400	50410004	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	36000619526202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620019202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	FELIXLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621444202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619828202400	60060003	2.500.000,00	2.500.000,00	10301511[illegible]
MG	FRANCISCO SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620254202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	FRONTEIRA DOS VALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620071202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	FRUTA DE LEITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTA DE LEITE	36000619682202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	FRUTA DE LEITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTA DE LEITE	36000621113202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	GRAO MOGOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000619794202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	GUARACIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621467202400	50410004 60060003	100.000,00 500.000,00	600.000,00	10301511[illegible] 10301511[illegible]
MG	GUARACIAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIAMA	36000619977202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	GUARARA	MUNICIPIO DE GUARARA (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	36000621472202400	60060003	200.000,00	200.000,00	10301511[illegible]
MG	GUIDOVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUIDOVAL	36000620299202400	50410004	833.000,00	833.000,00	10301511[illegible]
MG	GUIMARANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618606202400	50410004	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	IAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000618900202400	60060003	250.000,00	250.000,00	10301511[illegible]
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620000202400	50410004	201.234,00	201.234,00	10301511[illegible]
MG	IGARAPE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620291202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	IGARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621288202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	IGUATAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620492202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	INCONFIDENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621450202400	60060003	250.000,00	250.000,00	10301511[illegible]
MG	ITABIRITO	MUNICIPIO DE ITABIRITO-MG FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620414202400	50410004	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	ITACAMBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAMBIRA	36000620097202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620217202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511[illegible]
MG	ITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITINGA	36000620557202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	36000619073202400	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511[illegible]
MG	JAPONVAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPONVAR	36000619873202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	JENIPAPO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620430202400	60060003	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	JEQUITAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUITAI	36000619797202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JEQUITINHONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619085202400	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511[illegible]
MG	JOAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAIMA	36000620133202400	50410004 60060003	201.234,00 500.000,00	701.234,00	10301511[illegible] 10301511[illegible]
MG	JOAO MONLEVADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621310202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JOAQUIM FELICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM FELICIO	36000618348202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE GONCALVES DE MINAS	36000620102202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JOSENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSENOPOLIS	36000620780202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JURAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURAMENTO	36000619877202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	JUVENILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUVENILIA	36000619880202400	60110002	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMLP	36000618549202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	LAGOA DOS PATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619830202400	60110002	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	LAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619137202400	50410004	1.859.978,00	1.859.978,00	10301511[illegible]
MG	LAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619146202400	50410004	101.000,00	101.000,00	10301511[illegible]
MG	LASSANCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASSANCE	36000620619202400	60110002	450.000,00	450.000,00	10301511[illegible]
MG	LUISLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISLANDIA	36000619131202400	60110002	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	MAMONAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMONAS	36000619874202400	60110002	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	MATA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620643202400	60110002	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	MATIAS CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620260202400	60110002	500.000,00	500.000,00	10301511[illegible]
MG	MONTE FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE FORMOSO	36000621078202400	60110002	300.000,00	300.000,00	10301511[illegible]
MG	MUZAMBINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621650202400	50410004 50410004	14.916,00 185.084,00	200.000,00	10301511[illegible] 10301511[illegible]
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000618722202400	50410004	200.000,00	200.000,00	10301511[illegible]
MG	OLIVEIRA FORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA FORTES	36000618885202400	60110002	230.000,00	230.000,00	10301511[illegible]
MG	ORATORIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	36000619724202400	50410004	100.000,00	100.000,00	10301511[illegible]

TO	COUTO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620594202400	194.170,00	60030002	194.170,00	10302511B2E900001	6767760
TO	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619385202400	150.000,00	50410002	150.000,00	10302511B2E900001	6578977
TO	GOIATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621052202400	315.996,00	60030002	315.996,00	10302511B2E900001	6741088
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621492202400	1.000.000,00	60030002	1.000.000,00	10302511B2E900001	6874751
TO	LAGOA DA CONFUSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO	36000620737202400	241.647,00	60030002	241.647,00	10302511B2E900001	7702760
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621073202400	381.735,00	60030002	381.735,00	10302511B2E900001	6774342
TO	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620863202400	300.000,00	60030002	300.000,00	10302511B2E900001	6622682
TO	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE	36000621248202400	323.730,00	60030002	323.730,00	10302511B2E900001	7906080
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000621104202400	6.000.000,00	50410006	6.000.000,00	10302511B2E900001	6878102
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO TOCANTINS	36000621424202400	10.000.000,00	60110002	10.000.000,00	10302511B2E900001	6878102
TO	PEDRO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619142202400	300.000,00	60110001	300.000,00	10302511B2E900001	6686052
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	36000619220202400	600.000,00	60110001	600.000,00	10302511B2E900001	6850485
TO	RIO DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DA CONCEICAO-TO	36000621302202400	8.159,00	50410002	8.159,00	10302511B2E900001	6898432
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000620536202400	340.000,00	60110001	340.000,00	10302511B2E900001	6866190
TO	TAGUATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000620563202400	500.000,00	60110001	500.000,00	10302511B2E900001	6880468
	TOTAL		249 PROPOSTAS	347.474.791,00				

PORTARIA GM/MS Nº 4.494, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no investSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para cada modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 24 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000620380202400	6.000.000,00	60060003	6.000.000,00	10302511B2E900001	2005425	6.000.000,00
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620115202400	354.000,00	60060003	354.000,00	10302511B2E900001	2010100	354.000,00
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619756202400	500.000,00	60060003	500.000,00	10302511B2E900001	2011070	500.000,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620022202400	800.000,00	60060003	800.000,00	10302511B2E900001	6577360	800.000,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000619572202400	1.866.626,00	60060003	1.866.626,00	10302511B2E900001	6401467	1.866.626,00
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000619152202400	769.000,00	60060003	769.000,00	10302511B2E900001	6365531	769.000,00
AL	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM GOMES	36000619143202400	1.500.000,00	60060003	1.500.000,00	10302511B2E900001	2009102	1.500.000,00
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000620298202400	18.000.000,00	60110002	18.000.000,00	10302511B2E900001	5582016	18.000.000,00
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000620304202400	3.000.000,00	50410006	3.000.000,00	10302511B2E900001	5582016	3.000.000,00
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	36000619825202400	1.800.000,00	60060003	1.800.000,00	10302511B2E900001	9146877	1.800.000,00
AL	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619075202400	400.000,00	60110001	400.000,00	10302511B2E900001	2721791	400.000,00
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000619217202400	1.800.000,00	60110001	1.800.000,00	10302511B2E900001	6584455	1.800.000,00
AL	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	36000620371202400	96.000,00	60110001	96.000,00	10302511B2E900001	2722209	96.000,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620902202400	2.600.000,00	60110001	2.600.000,00	10302511B2E900001	2010542	2.600.000,00
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	36000620189202400	200.000,00	60110001	200.000,00	10302511B2E900001	6280870	200.000,00
AL	SAO BRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAS	36000619738202400	200.000,00	60110001	200.000,00	10302511B2E900001	5588529	200.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302024062100029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000621433202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030251182E900001	2135132	1.000.000,00
MG	EUGENOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENOPOLIS	36000619543202400	131.736,00	50410002	131.736,00	1030251182E900001	6872247	131.736,00
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619840202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	2142376	200.000,00
MG	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO-MG	36000620250202400	57.907,00	50410002	57.907,00	1030251182E900001	6992366	57.907,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620507202400	354.000,00	50410002	354.000,00	1030251182E900001	5972167	354.000,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	36000621408202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030251182E900001	6562116	1.000.000,00
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000619969202400	2.500.000,00	50410002 60060003	1.500.000,00 1.000.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	6601170 6601170	1.500.000,00 1.000.000,00
MG	IGARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621051202400	101.390,00	50410002	101.390,00	1030251182E900001	6608469	101.390,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000620065202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	2208857	300.000,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000620501202400	3.000.000,00	60060003	3.000.000,00	1030251182E900001	2208857	3.000.000,00
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620879202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030251182E900001	6823612	1.000.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620200202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030251182E900001	2105780	1.000.000,00
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619720202400	500.000,00	60060003	500.000,00	1030251182E900001	6561721	500.000,00
MG	JAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620849202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	6561721	100.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000619419202400	300.162,00	50410002	300.162,00	1030251182E900001	6518877	300.162,00
MG	LAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621379202400	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	2765012	150.000,00
MG	LAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621384202400	76.547,00	50410002	76.547,00	1030251182E900001	5276003	76.547,00
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620556202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030251182E900001	2111689	1.000.000,00
MG	LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620258202400	150.000,00	50410002	150.000,00	1030251182E900001	6282916	150.000,00
MG	MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621355202400	1.000.000,00	60060003	1.000.000,00	1030251182E900001	2796392	1.000.000,00
MG	MATEUS LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	36000619888202400	1.000.000,00	60110001	1.000.000,00	1030251182E900001	6590593	1.000.000,00
MG	MEDEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDEIROS	36000620349202400	33.934,00	50410002	33.934,00	1030251182E900001	6534021	33.934,00
MG	MONTALVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620998202400	500.000,00	60110001	500.000,00	1030251182E900001	2119459	500.000,00
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619662202400	100.000,00	60110001	100.000,00	1030251182E900001	3963934	100.000,00
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619674202400	100.000,00	60110001	100.000,00	1030251182E900001	2776022	100.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620301202400	140.080,00	50410002	140.080,00	1030251182E900001	2220642	140.080,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620328202400	1.000.000,00	60110001	1.000.000,00	1030251182E900001	2219638	1.000.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620337202400	1.000.000,00	60110001	1.000.000,00	1030251182E900001	2219646	1.000.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620350202400	1.000.000,00	60110001	1.000.000,00	1030251182E900001	7366103	1.000.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620373202400	400.080,00	50410002	400.080,00	1030251182E900001	2219646	400.080,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620384202400	400.080,00	50410002	400.080,00	1030251182E900001	2219638	400.080,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621258202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	2219638	500.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621303202400	40.080,00	50410002	40.080,00	1030251182E900001	9478019	40.080,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621475202400	150.080,00	50410002	150.080,00	1030251182E900001	2219271	150.080,00
MG	MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621458202400	5.000.000,00	60110001	5.000.000,00	1030251182E900001	4042085	5.000.000,00
MG	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000620035202400	57.321,00	50410002	57.321,00	1030251182E900001	6641296	57.321,00
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000620502202400	2.000.000,00	60110001	2.000.000,00	1030251182E900001	2144298	2.000.000,00
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000620505202400	4.000.000,00	60110001	4.000.000,00	1030251182E900001	2198304	4.000.000,00
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000621151202400	379.740,00	50410002	379.740,00	1030251182E900001	2163829	379.740,00
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000621153202400	370.519,00	50410002	370.519,00	1030251182E900001	2163829	370.519,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000619108202400	150.000,00	60110001	150.000,00	1030251182E900001	9650105	150.000,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000619928202400	1.000.000,00	60110001	1.000.000,00	1030251182E900001	9650105	1.000.000,00
MG	PIEDADE DOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000620807202400	51.834,00	50410002	51.834,00	1030251182E900001	6899147	51.834,00
MG	POCO FUNDO	MUNICIPIO DE POCO FUNDO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619291202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	6901729	200.000,00
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621579202400	1.000.000,00	60110001	1.000.000,00	1030251182E900001	2129469	1.000.000,00
MG	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000621598202400	2.224.000,00	50410002	2.224.000,00	1030251182E900001	6411894	2.224.000,00
MG	PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRINHA	36000619585202400	98.080,00	50410002	98.080,00	1030251182E900001	6760006	98.080,00
MG	PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRINHA	36000620438202400	200.082,00	50410002	200.082,00	1030251182E900001	2205971	200.082,00
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000619777202400	15.000.000,00	60110001	15.000.000,00	1030251182E900001	2127989	15.000.000,00